



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Ofício nº 449/2018/CMS

Sarandi, 12 de Setembro de 2018.

Ao Senhor Prefeito Municipal
Excelentíssimo Senhor Walter Volpato
Prefeitura Municipal
87.111-230 – Sarandi – PR

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico aos Projetos de Leis números nº2634/2017 e nº 2728/2018.**

Senhor Prefeito,

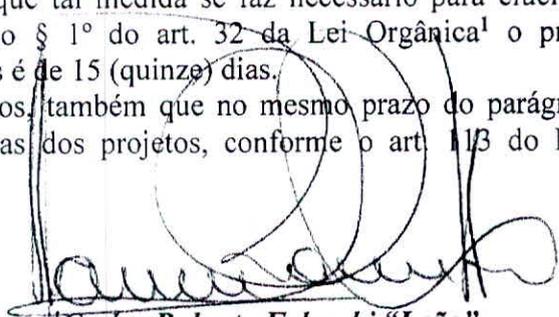
1. Atendendo solicitação da Comissão de Orçamento e Finanças – COF, encaminhamos a Vossa Senhoria para que seja exarado Parecer Jurídico aos Projetos de Leis nº 2634/2017 e nº 2728//2018, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, os quais versam sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal a efetuar a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência de execução de pavimentação asfáltica, revestimento em CBUQ com 03 cm, e com 3,5 cm, constantes dos Editais de Contribuição de Melhoria números 003/2017 e 001/2018.

2. Um dos pontos a ser observado no referido parecer seria a legalidade da cobrança de Contribuição de Melhoria nos aludidos projetos.

3. Informo que tal medida se faz necessário para elucidarmos as dúvidas da COF e que conforme o § 1º do art. 32 da Lei Orgânica¹ o prazo para encaminhar documentos requisitados é de 15 (quinze) dias.

4. Solicitamos, também que no mesmo prazo do parágrafo anterior, que seja mandado as justificativas dos projetos, conforme o art. 113 do Regimento Interno da Câmara².

Respeitosamente,


Carlos Roberto Falaschi "Leão"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

¹ Lei Orgânica. Art. 32. (...) § 1º Salvo disposição em contrário, é fixado em quinze dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara, na forma desta Lei.

² Regimento Interno da Câmara. Art. 113. As proposições consistentes em projeto de lei, decreto legislativo, resolução ou projeto substitutivo deverão ser oferecidas articuladamente, acompanhadas de justificação por escrito. <<http://cms.pr.gov.br/leis/regimentointerno.html>>.



RECEBIDO EM:

13 / 09 / 18

NOME

Julia 14.08